



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.979.810/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SMARTCITYTEC LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SMARTCITYTEC	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TROMPOWSKI	NÚMERO 354	COMPLEMENTO SALA 502 BOX 34
------------------------------------	----------------------	---------------------------------------

CEP 88.015-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELOI@SMARTCITY.TEC.BR	TELEFONE (48) 9188-2790
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/06/2026** às **11:12:42** (data e hora de Brasília).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SMARTCITYTEC LTDA
CNPJ nº 52.979.810/0001-35



ELOI RONNAU, nacionalidade brasileira, nascido em 03/12/1969, divorciado em união estável, empresário, CPF nº 590.962.419-91, carteira de identidade nº 59096241991, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Felipe Schmidt, 869, Apt 1631, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88010001, Brasil.

GILSONI LUNARDI ALBINO, nacionalidade brasileira, nascido em 02/01/1979, Casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 912.833.619-49, carteira de identidade nº 34188316, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Desembargador Pedro Silva, 2034, Bloco B6 Apt 11, Coqueiros, Florianópolis, SC, CEP 88080700, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SMARTCITYTEC LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado Nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42208114631, com sede Avenida Trompowski, 354, Sala 502 Box 34, Centro Florianópolis, SC, CEP 88015300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 52.979.810/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet; Comércio Varejista de Material Elétrico; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Comércio Varejista de Artigos de Iluminação; Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, Exceto Informática e Comunicação, Provedores de Acesso Às Redes de Comunicações, Atividades de Telecomunicações, Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não-Customizáveis; Consultoria em Tecnologia da Informação; Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação; Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet; Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica; Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, Exceto Imobiliários; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios; Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, Sem Operador; Holdings de Instituições Não-Financeiras.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. ERICH MATOS RODRIGUES admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 14/10/1973, Casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 813.063.504-68, carteira de identidade nº 1121803, órgão expedidor SSP - RN, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Raimundo Chaves, 1652, Casa J17, Candelaria, Natal, RN, CEP 59064390, Brasil.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SMARTCITYTEC LTDA
CNPJ nº 52.979.810/0001-35

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio Gilsoni Lunardi Albino transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio Eloi Ronnau, da seguinte forma: VENDA EM MOEDA CORRENTE DESTA PAÍS, DANDO PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada um.

O aumento de capital, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), é neste ato totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em decorrência da necessidade de melhoria do fluxo de caixa da sociedade, sendo subscritas 1.500 (mil e quinhentas) quotas pelo sócio ELOI RONNAU e 3.500 (três mil e quinhentas) quotas pelo sócio admitido ERICH MATOS RODRIGUES.

ELOI RONNAU, com 15.750 (quinze mil e setecentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais) integralizado.

ERICH MATOS RODRIGUES, com 3.500 (três mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) integralizado.

GILSONI LUNARDI ALBINO, com 15.750 (quinze mil e setecentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE pelo(a) Sócio(a) ELOI RONNAU com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SMARTCITYTEC LTDA
CNPJ nº 52.979.810/0001-35

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Florianópolis - SC.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome SMARTCITYTEC LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Avenida Trompowski, 354, Sala 502 Box 34, Centro Florianópolis, SC, CEP 88.015-300.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade tem o seguinte objeto:

Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet; Comércio Varejista de Material Elétrico; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Comércio Varejista de Artigos de Iluminação; Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, Exceto Informática e Comunicação, Provedores de Acesso Às Redes de Comunicações, Atividades de Telecomunicações, Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não-Customizáveis; Consultoria em Tecnologia da Informação; Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação; Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet; Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica; Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, Exceto Imobiliários; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios; Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, Sem Operador; Holdings de Instituições Não-Financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 23/11/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil), dividido em 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ELOI RONNAU	15.750	R\$15.750,00
GILSONI LUNARDI ALBINO	15.750	R\$15.750,00
ERICH MATOS RODRIGUES	3.500	R\$ 3.500,00



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SMARTCITYTEC LTDA
CNPJ nº 52.979.810/0001-35

Parágrafo Primeiro: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente Nacional.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Terceiro: Em caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Quarto: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, cabendo a cada quota o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quinto: É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar, caucionar, onerar ou empenhar suas quotas sociais.

Parágrafo Sexto: Havendo condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo condômino representante ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

Parágrafo Sétimo: É admitida a constituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social.

Parágrafo Oitavo: As quotas mencionadas no caput desta cláusula poderão, ainda, ser gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, observando-se o seguinte: (i) o usufruto extinguir-se-á com a morte do usufrutuário; (ii) a cláusula de incomunicabilidade prevalecerá sempre, extinto ou não o usufruto, abrangendo as sociedades conjugais existentes ou que venham a existir, de modo que as quotas doadas jamais se comunicarão aos respectivos cônjuges dos donatários, sob qualquer regime de bens ou circunstância; (iii) a cláusula de impenhorabilidade prevalecerá até a morte do doador e a consequente extinção do usufruto.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida isoladamente ao sócio ELOI RONNAU, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, na qualidade de administrador sócio.

Parágrafo único: Nos casos de incapacidade civil, ausência, morte ou saída da sociedade de um dos sócios administradores, a administração isolada da sociedade caberá ao sócio remanescente a qual se sucederá na administração da sociedade, sempre em função da incapacidade civil, ausência, morte ou saída da sociedade do anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador exercerá a administração da sociedade com os mais amplos poderes, competindo-lhe, sem prejuízo de outras atribuições legais, o seguinte:

I – Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros e repartições públicas em geral, especialmente perante as sociedades das quais a sociedade participe;



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SMARTCITYTEC LTDA

CNPJ nº 52.979.810/0001-35

II – praticar todos os atos necessários à administração da sociedade, podendo, para tanto, adquirir e alienar participações societárias; arrendar, adquirir e alienar bens móveis e imóveis; constituir hipoteca sobre bens imóveis; demandar; transigir; nomear procuradores “ad negotia” e “ad judicia”; celebrar contratos em geral; contrair obrigações; admitir, promover e demitir empregados, fixando-lhes remuneração e atribuições; dar quitações; emitir, sacar e aceitar títulos de crédito; movimentar contas bancárias, efetuando depósitos, saques e autorizando débitos e créditos; emitir, endossar e descontar cheques; firmar contratos de crédito em geral junto a instituições financeiras; e praticar, enfim, todos os atos e operações necessários ao regular funcionamento dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro: Para a aquisição, subscrição ou alienação de participações societárias em sociedades das quais a sociedade participe ou venha a participar, o administrador dependerá de autorização expressa de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sob pena de nulidade do ato praticado.

Parágrafo Segundo: É vedado ao administrador, ainda que em nome próprio, prestar avais, fianças, endossos de favor ou assumir quaisquer outras obrigações que não atendam ao interesse social.

Parágrafo Terceiro: O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante convocação de qualquer um deles, por meio de carta registrada ou outro meio eletrônico com confirmação de recebimento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo a convocação especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões lavrar-se-á ata, e as deliberações, para que sejam válidas, dependerão da aprovação de sócios que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, salvo quórum legal ou contratual específico.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Segundo: As reuniões de sócios poderão instalar-se e deliberar validamente, ficando dispensadas as formalidades de convocação previstas no caput desta cláusula, desde que estejam presentes sócios representando a totalidade do capital social ou que todos se declarem, por escrito, cientes do local, da data, da hora e da ordem do dia.

CLÁUSULA NONA: Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula anterior, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, uma reunião ordinária dos sócios para deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) tomar as contas dos administradores;
- b) aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico do exercício;
- c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- d) apreciar os demais assuntos constantes da ordem do dia.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SMARTCITYTEC LTDA
CNPJ nº 52.979.810/0001-35

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se à reunião ordinária todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aqueles referentes à dispensa das formalidades de convocação.

Parágrafo Segundo: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião ordinária, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" do caput deverão ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, mediante comprovação de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dependem da aprovação de sócios que representem a maioria do capital social as seguintes matérias: destituição de administradores não sócios; eleição de administradores sócios; fixação da remuneração dos administradores, sócios ou não sócios; pedido de recuperação judicial; aprovação das contas da administração; exclusão de sócio por justa causa; abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências; destinação dos lucros líquidos apurados; e demais matérias para as quais não haja previsão legal ou contratual específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dependem da aprovação de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social as seguintes matérias: nomeação de administrador não sócio e destituição de administrador sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dependem da aprovação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social as seguintes matérias: alteração do contrato social; incorporação; fusão; cisão; transformação; dissolução da sociedade; cessação do estado de liquidação; e aprovação da alienação de bens integrantes do ativo permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social, sem a aprovação expressa dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Entre os sócios, no entanto, as quotas serão sempre transferíveis, respeitada a preferência que os sócios terão na aquisição das quotas de outro sócio, na proporção das quotas por eles possuídas no capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar alienar suas quotas, total ou parcialmente, deverá notificar os demais sócios, por escrito, para que manifestem, no prazo de 30 (trinta) dias, seu interesse na aquisição das quotas oferecidas, devendo a notificação conter todas as condições da oferta, especialmente o preço e a forma de pagamento.

Parágrafo Segundo: O direito de preferência será exercido pelos sócios na proporção de suas respectivas participações no capital social e nas mesmas condições constantes da oferta.

Parágrafo Terceiro: Caso apenas parte dos sócios manifeste interesse na aquisição das quotas ofertadas, o saldo remanescente será distribuído entre os sócios interessados, na proporção de suas participações societárias, salvo acordo diverso entre eles.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SMARTCITYTEC LTDA
CNPJ nº 52.979.810/0001-35

Parágrafo Quarto: Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação de interesse ou não sendo concretizada a aquisição no prazo de 10 (dez) dias subsequentes ao término daquele prazo, o sócio ofertante poderá alienar as quotas a qualquer sócio da sociedade, desde que mantidas as condições originais da oferta.

Parágrafo Quinto: Se nenhum dos sócios manifestar interesse na aquisição das quotas ofertadas, poderá a sociedade adquiri-las, observadas as disposições legais aplicáveis e mediante deliberação dos sócios.

Parágrafo Sexto: Não havendo interesse dos demais sócios nem da sociedade na aquisição das quotas ofertadas, será assegurado ao sócio o direito de retirada da sociedade, hipótese em que seus haveres serão apurados nos termos da Cláusula Vigésima Segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Além dos casos previstos em lei, a sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento, a ausência ou a incapacidade civil de qualquer sócio não acarretará a dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento ou a declaração de ausência de sócio, a sociedade prosseguirá com os sócios remanescentes e os herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou declarado ausente, observado o disposto neste contrato social. Os cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes que venham a adquirir direitos sobre as quotas não serão admitidos no quadro societário, fazendo jus apenas ao recebimento dos haveres correspondentes, os quais serão apurados e pagos na forma da Cláusula Vigésima Segunda.

Parágrafo Segundo: A declaração de incapacidade civil ou de ausência do sócio, antes da abertura da sucessão, não lhe retirará a condição de sócio, sendo ele representado perante a sociedade por seu curador ou por quem legalmente o represente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no caput desta cláusula, os demais sócios terão direito de preferência para adquirir as quotas do sócio retirante, na proporção de suas respectivas participações no capital social, devendo manifestar seu interesse dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo: Caso apenas parte dos sócios manifeste interesse na aquisição das quotas ofertadas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados para aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Terceiro: A aquisição das quotas do sócio retirante, nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, deverá abranger a totalidade das quotas de sua titularidade.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SMARTCITYTEC LTDA
CNPJ nº 52.979.810/0001-35

Parágrafo Quarto: Não havendo interesse de nenhum dos sócios na aquisição das quotas do sócio retirante, proceder-se-á à apuração de seus haveres, na forma da Cláusula Vigésima Segunda deste contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: É admitida a exclusão de sócio por justa causa, mediante deliberação de sócios que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Caberá à reunião de sócios especialmente convocada para esse fim deliberar sobre a caracterização da justa causa, entendida como a prática de atos de inegável gravidade que coloquem em risco a continuidade da sociedade ou a consecução de seus objetivos sociais, podendo incluir, entre outras hipóteses, a quebra da affectio societatis, desde que acompanhada de condutas incompatíveis com a manutenção da sociedade.

Parágrafo Segundo: O sócio acusado será cientificado da data, horário, local e ordem do dia da reunião que deliberará sobre sua exclusão, sendo-lhe assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Na hipótese de retirada ou exclusão de qualquer sócio, será levantado balanço especial na data do evento, com base no qual será apurado o valor de suas quotas. O referido balanço deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único: Eventuais divergências quanto à apuração do valor patrimonial das quotas do sócio retirante ou excluído serão resolvidas mediante a elaboração de laudos por duas empresas de auditoria ou avaliação independentes, sendo uma indicada pelo sócio interessado e outra pelos sócios remanescentes. Na hipótese de divergência entre os laudos, será adotada a média aritmética dos valores apurados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o inventário dos bens da sociedade, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, os quais deverão estar concluídos até 30 (trinta) dias antes da data designada para a realização da reunião ordinária dos sócios, nos termos da Cláusula Nona deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os lucros e as perdas serão atribuídos aos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital, salvo deliberação unânime em sentido diverso.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a critério do administrador, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou mensais, observadas as disposições legais aplicáveis, podendo os sócios deliberar sobre a distribuição antecipada de lucros, à conta dos lucros apurados no respectivo período.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SMARTCITYTEC LTDA
CNPJ nº 52.979.810/0001-35

contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os administradores ficam dispensados de prestar garantias pelos atos de gestão e administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os acordos de sócios cotistas ou acionistas e outros documentos subscritos pela sociedade, com os demais cotistas ou acionistas de empresas que a mesma participe, obrigam a sociedade por si, seus sócios e herdeiros ou sucessores dos sócios, desde que vigentes e em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, estando apta a usufruir do tratamento jurídico diferenciado previsto na referida legislação, por não se enquadrar em quaisquer das hipóteses de vedação legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Para todas as questões decorrentes deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Florianópolis/Sc, 9 de junho de 2026.

ELOI RONNAU

ERICH MATOS RODRIGUES

GILSONI LUNARDI ALBINO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:29:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa258c42ca4165>





GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SMARTCITYTEC LTDA
PROTOCOLO	267139578 - 19/06/2026
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42208114631
CNPJ 52.979.810/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2026
SOB N: 20267139578

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20267139578

SIGNATÁRIO(S) QUE ASSINOU(ASSINARAM) DIGITALMENTE

Cpf: 59096241991 - ELOI RONNAU - Assinado em 17/06/2026 às 08:40:21
Cpf: 81306350468 - ERICH MATOS RODRIGUES - Assinado em 18/06/2026 às 12:45:25
Cpf: 91283361949 - GILSONI LUNARDI ALBINO - Assinado em 17/06/2026 às 08:52:33

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.jpm.com.br/pa258c42ca4165>



Este ato arquivado na JUCESC contém 10 páginas, sendo esta página integrante do documento registrado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2026
Arquivamento: 20267139578. Protocolo: 267139578 de 19/06/2026. NIRE: 42208114631
Nome da empresa SMARTCITYTEC LTDA
Este documento pode ser verificado em <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela: 309030206608201
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2026
por LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário(a) Geral

QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa258c42ca4165>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Santa Catarina

Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Nome / Name

ELOI RÖNNAU

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

590.962.419-91

Sexo / Sex

M

Data de Nascimento / Date of Birth

03/12/1969

Nacionalidade / Nationality

Brasileira

Naturalidade / Place of Birth

FRAIBURGO/SC

Data de Validade / Date of Expiry

02/10/2034

Assinatura do Titular / Issuer's Signature





Filiação / Filiation

ILONI ROMILDA TRAI RÖNNAU

ERNANI RÖNNAU

Órgão Expedidor / Card Issuer

Polícia Científica de Santa Catarina

Local / Place of Issue

FRAIBURGO

Data de Emissão / Issue Date

02/10/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA590962419559096241991<<<1

6912037M3409279BRA<<<<<<<<<<<8

RONNAU<<ELOI<<<<<<<<<<<<<<<<<

Título de eleitor		Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil Divorciado		Doador de Orgãos NÃO	
Assinatura 		Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio CERT. CAS. 2961 LV B-15 FL 195 CART. RCPN-FRAIBURGO SC "COM AVR.B.DIVÓRCIO"	
CNH 1070793782	Categoria B	PIS / PASEP	
NIS	NIT	Carteira de trabalho	
DNI		CNS	
Observação de Saúde			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SMARTCITYTEC LTDA
CNPJ: 52.979.810/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:57 do dia 23/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2026.

Código de controle da certidão: **FC06.85F6.6B9B.B096**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SMARTCITYTEC LTDA**
CNPJ/CPF: **52.979.810/0001-35**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140361539177**
Data de emissão: **17/08/2026 17:36:03**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **13/02/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa258c42ca1165>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SMARTCITYTEC LTDA CNPJ: 52979810000135

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Fazenda Municipal

Regularidade Fiscal

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/02/2026 16:29:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa258c42ca4165>



Código de Controle

CWZ0B0GSD70URYV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.pmf.sc.gov.br/>

Florianópolis (SC), 24 de Agosto de 2026

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 6979668
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ELOI RONNAU

Raiz do CNPJ: 52.979.810

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : Avenida Trompowski, nº 354, sala 502, box 34, Centro, Florianópolis - SC, CEP 88.015-300

Certidão emitida às 13:17 de 19/06/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa258c42ca4165>



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Eloi Ronnau - CPF: ***.962.419-**

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 6979668
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ELOI RONNAU

Raiz do CNPJ: 52.979.810

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : Avenida Trompowski, nº 354, sala 502, box 34, Centro, Florianópolis - SC, CEP 88.015-300

Certidão emitida às 13:17 de 19/06/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa258c42ca4165>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMARTCITYTEC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.979.810/0001-35

Certidão nº: 51024942/2026

Expedição: 28/05/2026, às 15:32:16

Validade: 24/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMARTCITYTEC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.979.810/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:29:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa258c42ca4165>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.979.810/0001-35
Razão social: SMARTCITYTEC LTDA
Endereço: AV TROMPOWSKY 354 SALA 502 BOX 34/ CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2026 a 12/10/2026

Certificação Número: 2026091305176166843406

Informação obtida em 24/09/2026 10:21:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		
ESTADO DE SANTA CATARINA		
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 52.979.810/0001-35	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 23/11/2023
INSCRIÇÃO ESTATUAL 262645815	NOME EMPRESARIAL SMARTCITYTEC LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SMARTCITYTEC		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4742300 - Comércio varejista de material elétrico 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 6190601 - Provedores de acesso às redes de comunicações 6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 6462000 - Holdings de instituições não financeiras 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 23/11/2023 - Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/07/2026		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO AVENIDA TROMPOWSKI	NÚMERO 354	COMPLEMENTO SALA 502 BOX 34
CEP 88015-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANÓPOLIS
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELOI@SMARTCITY.TEC.BR		TELEFONE 48 91882790
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA desde 23/11/2023		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **02/07/2026 10:56:44** (data e hora de Brasília).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa258c42ca4165>



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A **SMARTCITYTEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.979.810/0001-35, por intermédio de seu representante legal o Sr. Elói Rönnau, portador da Carteira de Identidade nº 59096241991 e do CPF nº 590.962.419-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Florianópolis, 28 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ELOI RONNAU**
Data: 28/09/2026 11:02:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elói Rönnau
CEO SMARTCITYTEC



DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A **SMARTCITYTEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.979.810/0001-35, sediada na Av. Trompowski, 354, Sala 502-Box 34, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.015-300, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Florianópolis, 28 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
ELOI RÖNNAU
Data: 28/09/2026 11:01:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elói Rönnau
CEO SMARTCITYTEC





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SMARTCITYTEC LTDA

CPF/CNPJ: 52.979.810/0001-35

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:35:32 do dia 28/09/2026 , com validade até o dia 28/10/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zGzvbcSGJez7aFHnyn5o

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinado eletronicamente por:
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
027.546.959-07
06/10/2026 16:29:36

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:29:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa258c42ca4165>

